

RELATÓRIO DE AUDITORIA DOS CONTROLES INTERNOS
31 de dezembro de 2019



COSEMS RS

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2020

MRP-092/2020

Sra.

Juliane Garcia

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre - RS

Prezada senhora,

De acordo com o contrato de prestação de serviços de auditoria, realizamos nossos trabalhos voltados à avaliação do ambiente de controles internos do CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL ("**COSEMS-RS**") no exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

O presente relatório está baseado em nosso trabalho de revisão e nas informações disponíveis a partir dos documentos e informações fornecidas pelos executivos do COSEMS-RS.

Como parte integrante dos nossos trabalhos, anexamos, à presente, relatório contendo recomendações sobre controles internos, procedimentos contábeis e segurança patrimonial, decorrentes de aspectos ou assuntos que vieram ao nosso conhecimento quando da aplicação de determinados testes seletivos, de acordo com as normas de auditoria, quando de nossa visita para revisão dos saldos contábeis e avaliação dos controles internos do COSEMS-RS na data-base de 31 de dezembro de 2019.

Em conformidade com as normas usuais de auditoria, revisamos e avaliamos os procedimentos contábeis e de controles internos existentes, com o propósito de determinar a época, natureza e extensão dos nossos exames de auditoria. As sugestões aqui apresentadas foram desenvolvidas em decorrência dessa revisão e avaliação.

Aproveitamos esta oportunidade para agradecer a colaboração recebida do pessoal do COSEMS-RS durante a execução dos nossos trabalhos.

Colocando-nos ao dispor de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

MRP AUDITORIA & CONSULTORIA S/S

CRC DF-001326/O-4

CNAIPJ – 000041

CVM – 11.720

Ricardo da Silva Farias Passos
Contador CRC DF-015504/O-2

Marcos de Oliveira Pereira
Contador CRC DF-027109/O-0

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Sumário	Ponto identificado	Referência do relatório
Demonstrações Contábeis	Balanço Patrimonial	2.1
Demonstrações Contábeis	Demonstração do resultado do período	2.2
Análise Patrimonial	Ativo	3.1
Análise Patrimonial	Passivo	3.2
Análise Patrimonial	Análise das contas de resultado	3.3
Relatório de Caixa	O COSEMS-RS não possui relatório de fechamento do caixa mensal.	4.1
Caixa Flutuante x Fundo Fixo	A conta Caixa Inclui dinheiro e cheques em mãos, recebidos e ainda não depositados, pagáveis irrestrita e imediatamente, é necessário escolher entre um caixa flutuante ou um caixa fixo.	4.2
Normas e Procedimentos de Utilização do Caixa	O COSEMS-RS não possui formalizado as normas e procedimentos para uso do caixa. O manual de normas e procedimentos constitui um instrumento efetivo para redução de custos e das dúvidas, no tocante à operacionalização da utilização do caixa da entidade.	4.3
Termo de Responsabilidade do Caixa.	O COSEMS/RS não possui um termo de responsabilidade do caixa.	4.4
Registro do Caixa na Contabilidade	Verificamos que os registro do caixa na contabilidade não vem sendo feitos de forma adequada.	4.5
O Decreto n° 8.426/2015	O Decreto n° 8.426/2015 restabelece as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre receitas financeiras auferidas pelas pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não cumulativa das referidas contribuições. A partir de 01 de julho de 2015 essas pessoas jurídicas deverão apurar a contribuição para a COFINS pela alíquota de 4%.	4.6

Sumário	Ponto identificado	Referência do relatório
Aplicação Financeira	Verificamos através do processo de confirmações externas que a entidade possuía um saldo em Aplicação Financeira de uma conta que estava inativa.	4.7
Ausência de Controle do Contas a Receber	Verificamos que o contas a receber não possui controle.	4.8
Impostos a Recuperar	Não há composição dos saldos.	4.9
Teste de recuperabilidade do ativo imobilizado	O Conselho deve avaliar a necessidade de realizar ajustes contábeis em decorrência de valores não recuperáveis no ativo imobilizado. O valor recuperável é determinado para um ativo individual, a menos que o ativo não gere entradas de caixa provenientes de seu uso contínuo, que são, em grande parte, independentes daquelas provenientes de outros ativos ou de grupos de ativos.	4.10
Revisão do valor contábil líquido dos bens registrados no ativo imobilizado	Em 31 de dezembro de 2019, a entidade não realizou a revisão do valor contábil líquido e da vida útil remanescente dos bens registrados no ativo imobilizado.	4.11
Tombamento do Ativo Imobilizado	O Conselho não realiza o tombamento de seus bens.	4.12
Ausência de Controle do Contas a Pagar	Verificamos que o contas a pagar não possui controle.	4.13
Risco trabalhista e de fiscalização do Ministério do Trabalho	Identificamos que os riscos não foram mitigados com relação a folha retroagida bem como fiscalização por parte do Ministério do Trabalho.	4.14
Princípio da Competência	Os Princípios de Contabilidade representam a essência das doutrinas e teorias relativas à Ciência da Contabilidade, consoante o entendimento predominante nos universos científico e profissional de nosso País. A Resolução CFC nº 1.409/12, que trata da contabilidade para as entidades sem fins lucrativos, dispõe que as receitas e as despesas devem ser reconhecidas, respeitando-se o regime contábil de competência.	4.15

Sumário	Ponto identificado	Referência do relatório
Pagamentos de despesa sem NF	Verificamos em nossa amostra que um pagamento foi feito sem apresentação da NF.	4.16
Atesto nas NF	Não identificamos nas notas fiscais o atesto de aprovação pela pessoa competente	4.17
Pendência de Longa Data	Verificamos que alguns saldos da contabilidades estão com pendência de longa data.	4.18
Plano de Contas da ITG 2002	O COSEMS-RS não vem utilizando o plano de contas da ITG 2002.	4.19
Contabilização de Convênios	Verificamos que o COSEMS-RS não vem contabilizando de acordo com a ITG 2002 os convênios.	4.20
Elaboração de normativos para definir regras na contratação de despesas	normativos para definir as regras de contratação das suas despesas.	4.21
Cessão de uso	A área do COSEMS-RS funciona no espaço cedido pelo Ministério da Saúde. Com relação à esse assunto, não nos foram apresentados instrumentos conferidos pela legislação que suportem a referida cessão de uso.	4.22
Ausência de Orçamento Formalizado	Elaboração do orçamento formalizado é essencial para os controles internos da entidade.	4.23
Formalização do Processo de Backups	É necessário criar uma política formalizado de backup dos arquivos.	4.24
Lei nº13.709/2018 Geral de Proteção de Dados Pessoais	Chamamos a atenção para a Lei nº13.709/2018 Geral de Proteção de Dados Pessoais que estabelece os princípios, direitos e deveres que deverão ser observados, daqui para frente, no tratamento de dados pessoais.	4.25

**Programa de
Integridade**

Recomendamos ao Conselho implementar um Programa de Integridade com o objetivo de aprimorar a estruturação da sua governança corporativa e dos controles internos. A implementação de um Programa de Integridade é fundamental para assegurar que toda a organização esteja em conformidade com os seus princípios e valores, respaldados por leis, normativos e políticas internas.

4.26

**Continuidade
Operacional**

Chamamos a atenção com relação a continuidade operacional do COSEMS-RS.

4.27

2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1 Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018 (Valores expressos em Reais)

Ativo	31/12/2019	31/12/2018
Circulante		
Caixa equivalentes de caixa	32.956,64	186.178,31
Créditos a Receber	1.085,00	-
Tributos a Recuperar	7.823,33	969,42
Adiantamento a Fornecedores	1.479,56	838,74
	43.344,53	187.986,47
Não circulante		
Imobilizado	54.632,41	59.685,12
	54.632,41	59.685,12
TOTAL DO ATIVO	97.976,94	247.671,59
Passivo	31/12/2019	31/12/2018
Circulante		
Fornecedores	12.739,18	9.079,68
Empréstimos e financiamentos	183,00	-
Obrigações trabalhistas	59.762,66	10.579,51
Obrigações tributárias	8.078,54	8.916,87
Credores por serviços	156.070,09	-
	236.833,47	28.576,06
Não Circulante		
Credores por serviços	25.425,92	-
	25.425,92	-
Patrimônio		
Patrimônio social	219.095,53	15.453,36
(Déficit) e superávit acumulado	(383.377,98)	203.642,17
	(164.282,45)	219.095,53
TOTAL DO PASSIVO	97.976,94	247.671,59

2.2 Demonstração do superávit

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Valores expressos em Reais)

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Receitas operacionais		
Com restrição		
Secretaria Estadual da Saúde/RS	578.471,54	-
Sem restrição		
CONASEMS	1.435.508,00	1.960.570,00
Serviços prestados	326.844,20	-
Receita congresso	372.702,03	52.557,70
Total das receitas	2.713.525,77	2.013.127,70
(-) Deduções da receita		
Impostos incidentes sobre serviços prestados	(46.575,30)	-
Receita operacional líquida	<u>2.666.950,47</u>	<u>2.013.127,70</u>
Despesas / receitas operacionais		
Despesas com pessoal	(512.241,20)	-
Despesas gerais e administrativas	(2.519.090,88)	(1.809.522,47)
Despesas tributárias	(2.134,07)	(788,31)
Total das despesas operacionais	(3.033.466,15)	(1.810.310,78)
Superávit (déficit) antes do resultado financeiro	(366.515,68)	202.816,92
Despesas e receitas financeiras, líquido	<u>(16.862,30)</u>	<u>825,25</u>
(Déficit) e superávit líquido do período	(383.377,98)	203.642,17

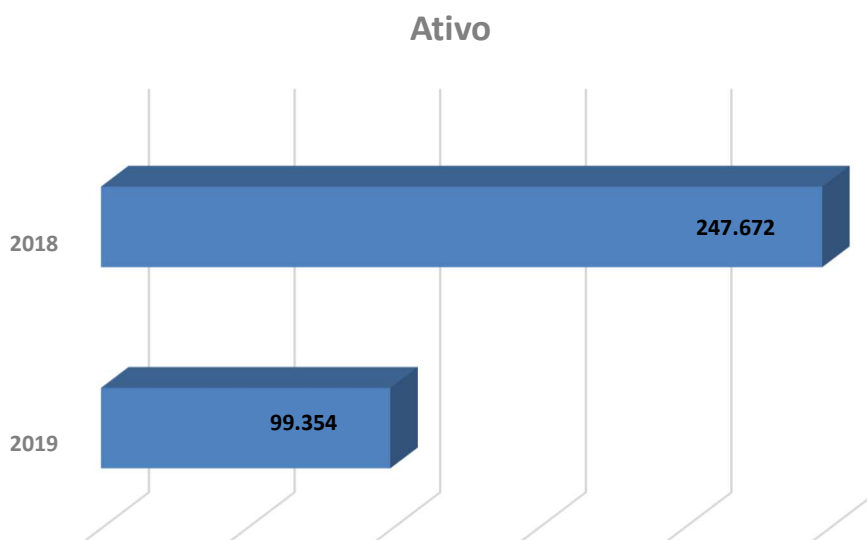
3. Análise Patrimonial

3.1 ATIVO

Ativo é um recurso controlado pelo Conselho como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para o Conselho. É composto por dois grupos: circulante e não circulante.

Os recursos que poderão ser movimentados em até 12 meses após o encerramento do exercício devem ser classificados no ativo circulante, enquanto o ativo não circulante irá tratar de registrar os recursos movimentados após 12 meses do encerramento do balanço.

O ativo do Conselho apresentou um decréscimo em 2019 quando comparamos ao ano de 2018. No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, o ativo apresentou um decréscimo de, aproximadamente, 60%, ou R\$ 148.318, em termos absolutos, quando comparado com o saldo em 31 de dezembro de 2018.



ATIVO CIRCULANTE

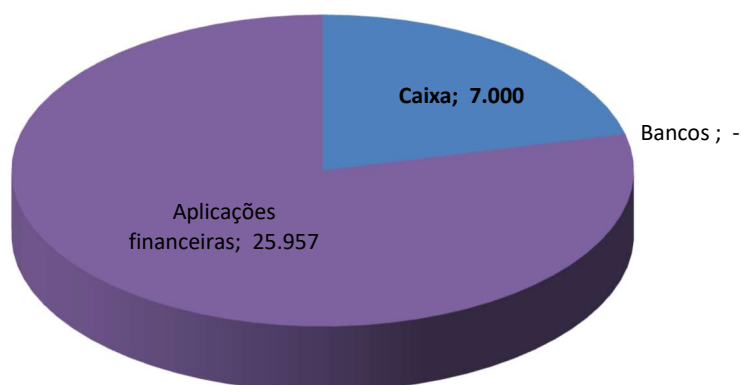
No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, o Ativo Circulante, teve um decréscimo de, aproximadamente, 76%, tendo a seguinte composição em 31 de dezembro de 2019:

- Caixa e equivalente de caixa: R\$ 32.956,64 (73,69%);
- Créditos a Receber: R\$ 1.085,00 (02,43%);
- Tributos a Recuperar: R\$ 7.823,33 (20,57%);
- Adiantamento a Fornecedores: R\$ 1.479,56 (03,31%)

Caixa e equivalente de caixa

No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, o caixa e equivalente de caixa apresentou um decréscimo de 82%, passando a representar 73,69% do total do Ativo Circulante, tendo a seguinte composição ao final do exercício de 2019:

**Composição do Caixa e Equivalente de Caixa
31 de dezembro de 2019**



ATIVO NÃO CIRCULANTE

O Ativo Não Circulante teve um decréscimo no exercício de 2019 de 8% e passou a representar, em 31 de dezembro de 2019, 55% do total de ativos do Conselho.

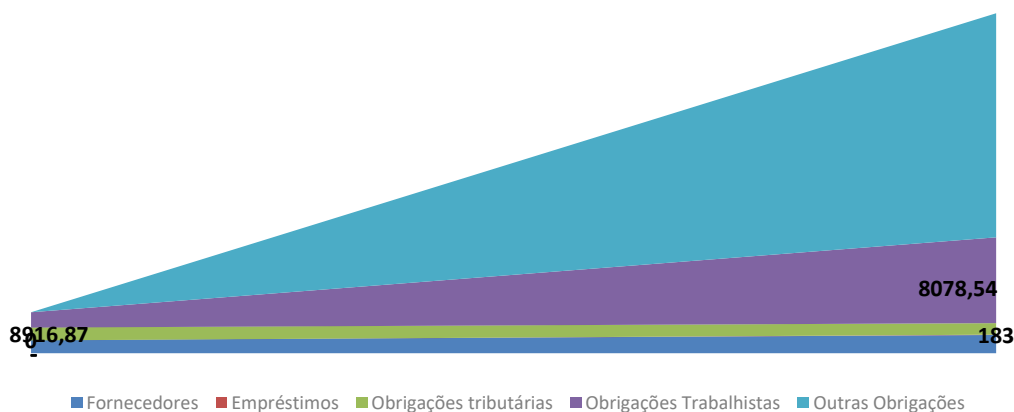
3.2 PASSIVO

Passivo é uma obrigação presente do Conselho, derivada de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da Entidade capazes de gerar benefícios econômicos. A classificação entre circulante e não circulante obedece aos mesmos critérios do ativo. Patrimônio líquido é o interesse residual nos ativos da Entidade, depois de deduzidos todos os seus passivos.

PASSIVO CIRCULANTE

Em termos comparativo, houve um acréscimo significativo no Passivo Circulante de R\$ 208.257 no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, ou, aproximadamente, 729%.

Movimentação do Passivo Circulante em 2019



3.3 Análise das contas de resultado

RECEITAS

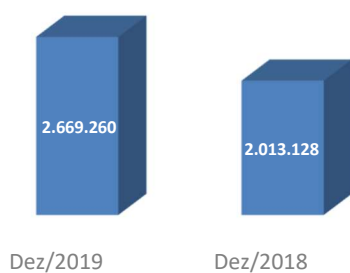
São aumentos nos benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma da entrada de recursos ou do aumento de ativos ou diminuição de passivos, que resultam em aumentos do patrimônio líquido.

DESPESAS

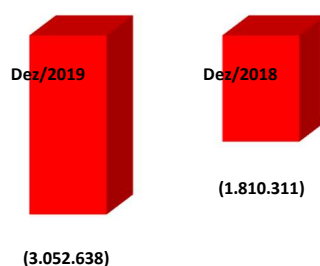
São decréscimos nos benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma da saída de recursos ou da redução de ativos ou assunção de passivos, que resultam em decréscimo do patrimônio líquido.

A análise a seguir tem por objetivo apresentar o desempenho das contas de resultado do Conselho durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Em 2019 o conselho apresentou um déficit de R\$ 383.378, já em 2018 apresentou um superávit de R\$ 203.642.

Receita



Custos e despesas



4. NOSSOS COMENTÁRIOS

4.1 *Relatórios de caixa*

Constatamos que o COSEMS/RS possui o relatório de fechamento de caixa, porém o mesmo não é feito mensalmente.

Nunca será por demais ressaltar a importância do fechamento dos relatórios mensais de caixa, bem como, das conciliações extra contábeis. Estes relatórios representam um controle primordial que possibilita a imediata detecção de lançamentos não usuais ou não autorizados. Nesse sentido, as conciliações devem ser preparadas de maneira criteriosa observando as pendências, que devem ser prontamente investigadas e tomadas as providências para eliminá-las.

Comentários da administração:

4.2 *Caixa Flutuante x Fundo Fixo*

O saldo de caixa pode estar registrado em uma ou diversas contas, dependendo de suas necessidades operacionais e locais de funcionamento. Normalmente, existem, basicamente, dois tipos de controles da conta Caixa, sendo eles fundo fixo e caixa flutuante.

FUNDO FIXO - No sistema de fundo fixo, define-se uma quantia fixa que é fornecida ao responsável pelo fundo, suficiente para os pagamentos de diversos dias e, periodicamente, efetua-se a prestação de contas do valor total desembolsado, repondo-se o valor do fundo fixo ao seu responsável. A contabilização dos desembolsos é feita a crédito de bancos e a débito das despesas, ou seja, depois de constituído o fundo fixo, a conta respectiva não recebe mais contabilizações (a não ser por aumento ou redução ao do valor do fundo). Dessa forma, todos os pagamentos não efetuados pelo

fundo fixo são creditados diretamente em Bancos e todos os recebimentos, em dinheiro ou cheques, são depositados diretamente nas contas bancárias sem, portanto, transitar contabilmente pela conta Caixa.

CAIXA FLUTUANTE - Transitam pela conta Caixa os recebimentos e os pagamentos em dinheiro. Nesse sistema, podem ocorrer problemas de ordem de classificação contábil de valores, uma vez que o saldo da conta Caixa muitas vezes apresenta não somente o dinheiro, mas, também os comprovantes das despesas pagas. Como mencionado, no saldo da conta Caixa, para fins de demonstrações contábeis, deve figurar somente o saldo em dinheiro, já que os créditos e adiantamentos devem constar no Balanço em contas próprias.

Recomendamos ao Conselho analisar a melhor opção para as suas atividades.

Comentários da administração:

4.3 Normas e procedimentos do uso do caixa

O COSEMS-RS não possui formalizado as normas e procedimentos para uso do caixa. O manual de normas e procedimentos constitui um instrumento efetivo para redução de custos e das dúvidas, no tocante à operacionalização da utilização do caixa da entidade.

A estruturação de um manual de procedimentos padronizado deve documentar, de forma detalhada e objetiva, o conjunto de rotinas, procedimentos e formulários em vigor. Essa documentação deve abranger representações gráficas, esclarecidas por comentários descritivos a respeito do funcionamento do caixa.

Recomendamos que a entidade estude a possibilidade de instituir normas de procedimentos de uso dos recursos em caixa. Uma vez que as normas e procedimentos fortalecem os controles internos e visa salvaguardar os recursos da entidade.

Comentários da administração:

4.4 Termo de Responsabilidade do Caixa

Solicitamos os Termos de Responsabilidade sobre a guarda e manuseio dos valores e fomos informados que os funcionários responsáveis pela guarda e manuseio dos valores do caixa não possuem o respectivo termo. O Termo de Responsabilidade tem a função de servir como instrumento jurídico de prevenção contra eventuais extravios de recursos ou usos inadequados do dinheiro, além de incentivar o responsável a cobrar devedores pendentes. A seguir apresentamos o modelo do Termo de Responsabilidade:

TERMO DE RESPONSABILIDADE nº

XXXXXXXXXX, brasileiro, profissão xxxx, registro nº 000, endereço do responsável, CEP 00000-000, mediante este instrumento de aceitação, responsabiliza-se pelo uso e conservação do caixa , de propriedade do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul, pelo prazo de xxxxx dias (ou indeterminado), a contar desta data, e comprometendo-se a devolvê-lo(s) em perfeito estado findo esse prazo.

Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, do material retirado, fica obrigado(a) a ressarcir o proprietário dos prejuízos decorrentes.

Porto Alegre xx de xx de 2019.

(Assinatura)
XXXXXXXXXXXX

Recomendamos ao Conselho confeccionar os respectivos termos, com o objetivo de salvaguardar seus ativos.

Comentários da administração:

4.5 Registro do caixa

Constatamos que o Conselho não está realizando os lançamentos do caixa de acordo com a sua ocorrência. O valor usado para a composição do caixa após integrar a conta do Caixa no Ativo é baixado diretamente como receita de serviços prestados. Os lançamentos corretos devem ser os seguintes, conforme segue exemplo:

Composição do Caixa		
D/C	Histórico	Valor
D	Caixa	500,00
C	Banco	500,00

Utilização do Caixa		
D/C	Histórico	Valor
D	Despesa referida (Exemplo: Material de Escritório)	20,00
C	Caixa	20,00

Recomendamos que os lançamentos sejam feitos desta forma para que o saldo do caixa possa refletir o saldo em caixa da Entidade.

Cabe ressaltar que na conta caixa existe um saldo de R\$ 7.000,00, no qual, constatamos que se trata de um saldo carregado na troca de sistema.

O referido saldo não retrata a realidade da instituição, desta forma recomendamos a baixa do caixa para 2020 mediante documento assinado por pessoa competente e fazendo o seguinte lançamento depois de ter o documento:

CAIXA		
D/C	Histórico	Valor
D	Ajuste de Exercício Anterior (PL)	7.000,00
C	Caixa	7.000,00

Recomendamos que o conselho envide esforços para que o referido saldo seja ajustado, com base no documento emitido por pessoa responsável.

Comentários da administração:

4.6 Decreto nº 8.426/2015

O Decreto nº 8.426/2015 restabelece as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre receitas financeiras auferidas pelas pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não cumulativa das referidas contribuições. A partir de 01 de julho de 2015 essas pessoas jurídicas deverão apurar a contribuição para COFINS pela alíquota de 4%. De acordo com as Leis nº 10.637/02 e 10.833/03, as pessoas jurídicas imunes a impostos ficam sujeitas ao regime cumulativo das contribuições. As pessoas jurídicas isentas se sujeitam ao regime não cumulativo.

Constatamos que a entidade não realizou o recolhimento da COFINS desde julho de 2015, incidentes sobre receitas financeiras auferidas no período.

Diante do exposto, recomenda-se o estudo jurídico do Decreto nº 8.426/15, no que diz respeito à COFINS de 4% calculada sobre as receitas financeiras da entidade.

Comentários da administração:

4.7 Aplicação Financeira

Através das confirmações externas (NBC TA 505) - Obter evidência de auditoria apropriada, sendo o principal objetivo executar procedimentos para obter evidência relevante e confiável sobre estas disponibilidades. E a NBC TA 500 item 5 diz que a evidência de auditoria é mais confiável quando é obtida de fontes independentes externas à entidade. Ficamos limitados em saber as pessoas que tem acesso a conta, uma vez que o banco não nos disponibilizou estas informações.

Identificamos que o valor informado pelo banco é de 50,00 reais e o valor informado na contabilidade de um saldo negativo de (183,00), porém não é demonstrado no extrato. Verificamos também que existe um investimento no Banrisul que não está sendo informado na contabilidade. Após indagarmos a Entidade, nos foi dito que eles não tinham conhecimento de tal investimento. O banco informou ao conselho que se trata de um investimento no qual pertencia a uma conta que foi encerrada em 1999, conforme documento encaminhado para nossa auditoria e que havia possibilidade de reaver este valor.

Com o exposto acima recomendamos o conselho a envidar esforços para que o valor seja retomado para as disponibilidades do banco e que seja feito o correto registro contábil após se realizar.

Comentários da administração:

4.8 Ausência de Controles e composições do Contas a Receber e Adiantamento a Fornecedores

Solicitamos a composição analítica dos Adiantamentos a Fornecedores em 31 de dezembro de 2019, segregadas por categoria, e fomos informados que o Conselho não possui essas informações detalhadas. Como

consequência, ficamos limitados de revisar adequadamente os saldos apresentados na data-base de 31 de dezembro de 2019.

A emissão de relatórios mensais do contas a receber, bem como dos adiantamentos pelo departamento responsável facilitará a tarefa de conciliação pela contabilidade, otimizando o tempo despendido na atividade. Além disso, assegura que os registros do contas a receber e dos adiantamentos a fornecedores são exatos e permite conciliar os controles auxiliares dos adiantamentos realizados com o razão geral emitido na contabilidade. A utilização de relatórios auxiliares e analíticos com totais gerais para resumir as operações diárias ou agrupadas de outra maneira é um meio de:

- Comparar as operações iniciadas em um departamento com os registros efetuados nos departamentos envolvidos no seu trâmite;
- Assegurar a integridade (totalidade) das transferências de documentos ou dados entre departamentos; e
- Proporcionar ao departamento de contabilidade os totais necessários para os acertos nas contas de controle. Isto permite conciliações posteriores com os registros auxiliares e a certeza de que as operações foram processadas e registradas.

Não obstante, alertamos que o saldo inicial da conta de Adiantamento a fornecedores não possui conciliação. Verificamos que o saldo foi baixado no valor de 700,00 reais, restando um saldo de 138,74, ainda em composição desta conta verificamos que houve um saldo baixado a maior em 20,00 reais, bem como um saldo que não nos foi explicado de 1.360,82, compondo assim o saldo em 31 de dezembro de 2019.

Com relação ao contas a receber, os saldos em aberto são os seguintes:

Data	Histórico	C/P	D
09/04/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 201900000000002 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BARRA DO QUARAÍ	405	200,00
14/04/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 201900000000003 MUNICIPIO DE SAO VALENTIM DO SUL	405	200,00
09/05/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 201900000000008 Prefeitura Municipal de Pantano Grande	405	200,00
10/05/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 201900000000016 Prefeitura Municipal de Pantano Grande	405	180,00
13/05/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 201900000000017 MUNICIPIO DE GIRUA	405	305,00

Os saldos ocorreram a mais de 180 dias e não foram realizados. Recomendamos que o Conselho faça um levantamento dos saldos para saber a real possibilidade de realização dos saldos.

4.9 Impostos a Recuperar

O Conselho estimou a recuperação dos impostos a recuperar para o exercício de 2019. A recuperabilidade do valor dos impostos a recuperar, presentemente, depende de que a Receita Federal do Brasil aprove os processos de restituição.

Recomendamos que o Conselho envide esforços em realizar o estudo juntamente com o Departamento Jurídico para verificar a real possibilidade de realização dos saldos registrados na contabilidade.

4.10 Teste de recuperabilidade do ativo imobilizado

O Conselho deve avaliar a necessidade de realizar ajustes contábeis em decorrência de valores não recuperáveis no ativo imobilizado. O valor recuperável é determinado para um ativo individual, a menos que o ativo não gere entradas de caixa provenientes de seu uso contínuo, que são, em grande parte, independentes daquelas provenientes de outros ativos ou de grupos de ativos.

O valor recuperável é determinado para a unidade geradora de caixa à qual o ativo pertence, a menos que o valor justo líquido de despesas de venda do ativo seja maior do que seu valor contábil, ou o valor em uso do ativo possa ser estimado como sendo próximo do valor justo líquido de despesas de alienação e este possa ser mensurado.

Comentários da administração:

4.11 Revisão do valor contábil líquido e da vida útil remanescente dos bens registrados no ativo imobilizado

Na data-base de 31 de dezembro de 2019, o COSEMS/RS não realizou a revisão do valor contábil líquido e da vida útil remanescente dos bens registrados no ativo imobilizado. Como consequência, não foi possível formar uma opinião quanto à adequação dos valores representativos desses ativos naquela data.

Sugerimos ao COSEMS observar os seguintes fatores na realização dos trabalhos de avaliação do ativo imobilizado:

(a) uso esperado do ativo. O uso é avaliado com base na capacidade esperada do ativo ou na produção física;

(b) desgaste e quebra física esperada, que depende de fatores operacionais, como, por exemplo, o número de turnos para os quais o ativo é utilizado, programas de reparo e manutenção e o cuidado e a manutenção do ativo enquanto estiver ocioso;

(c) obsolescência técnica ou comercial proveniente de mudanças ou melhorias na produção, ou de mudança na demanda do mercado para o produto ou serviço resultante do ativo;

(d) limites legais ou semelhantes no uso do ativo, tais como as datas de término dos arrendamentos mercantis relacionados.

Lembramos que as taxas fiscais de depreciação utilizadas pela Receita Federal do Brasil não representam o real desgaste dos bens. Dessa forma, o estudo ora recomendado permitirá a adoção de taxas de depreciação reais, possibilitando, dessa maneira, a demonstração contábil do imobilizado de forma realista. Não obstante, o estudo deve ser realizado em conformidade com o disposto ICPC 10 – O Ativo Imobilizado e a Propriedade para Investimento.

Comentários da administração:

4.12 Tombamento do Ativo Imobilizado

Verificamos que o Conselho não realiza o tombamento dos seus bens imobilizados. O tombamento juntamente com o relatório auxiliar que já existe é importante, pois com ele fica mais fácil a identificação dos bens, o local aonde eles se encontram, bem como a maior facilidade de identificar itens que podem vir a serem extraviados.

Recomendamos ao COSEMS-RS envidar esforços para realizar o tombamento ou emplaquetamento dos seus bens.

Comentários da administração:

4.13 Ausência de Controles e composições do Contas a Pagar

Solicitamos a composição analítica do Contas a pagar em 31 de dezembro de 2019, segregadas por categoria, e fomos informados que o Conselho não possui essas informações detalhadas. Como consequência, ficamos limitados de revisar adequadamente os saldos apresentados na data-base de 31 de dezembro de 2019.

A emissão de relatórios mensais do contas a pagar, pelo departamento responsável facilitará a tarefa de conciliação pela contabilidade, otimizando o tempo despendido na atividade. Além disso, assegura que os registros do contas a receber e dos adiantamentos a fornecedores são exatos e permite conciliar os controles auxiliares dos adiantamentos realizados com o razão geral emitido na contabilidade. A utilização de relatórios auxiliares e analíticos com totais gerais para resumir as operações diárias ou agrupadas de outra maneira é um meio de:

- Comparar as operações iniciadas em um departamento com os registros efetuados nos departamentos envolvidos no seu trâmite;
- Assegurar a integridade (totalidade) das transferências de documentos ou dados entre departamentos; e
- Proporcionar ao departamento de contabilidade os totais necessários para os acertos nas contas de controle. Isto permite conciliações posteriores com os registros auxiliares e a certeza de que as operações foram processadas e registradas.

Comentários da administração:

4.14 Risco Trabalhista e de fiscalização do trabalho

Identificamos que o Conselho realizou a contratação dos funcionários no mês de fevereiro de 2019. Observamos que os funcionários contratados já possuíam relação empregatícia com o Conselho, configurando vínculo empregatício e, conseqüentemente, a existência de alguns requisitos legais e direitos previstos na CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

Quando há o vínculo empregatício, o empregador deve se responsabilizar por uma série de direitos e seguir à risca as leis trabalhistas, como o pagamento de horas extras, as férias anuais remuneradas e o depósito do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

Alertamos que o procedimento adotado pelo Conselho não mitiga o risco trabalhista, bem como, o risco de fiscalização do Ministério do Trabalho.

Comentários da administração:

4.15 Registro das receitas e despesas pelo regime de competência

Os Princípios de Contabilidade representam a essência das doutrinas e teorias relativas à Ciência da Contabilidade, consoante o entendimento predominante nos universos científico e profissional de nosso País.

A Resolução CFC nº 1.409/12, que trata da contabilidade para as entidades sem fins lucrativos, dispõe que as receitas e as despesas devem ser reconhecidas, respeitando-se o regime contábil de competência.

De acordo com a Resolução CFC nº 750/93, atualizado e consolidado pela Resolução CFC Nº 1.282/10, o Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento.

Ademais, o Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, foram registradas despesas fora da competência correta, conforme demonstrado abaixo:

DATA	CONTA	TIPO	HISTÓRICO	Valor	Competência
04/01/2019	3.2.20.400.9	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	8 - BANCO DO BRASIL PRESIDENTE DIEGO ESPINDOLA - DIÁRIA E AJUDA DE CUSTOS - AJUDA DE CUSTO PRESIDENTE DIEGO ESPINDOLA	376,24	Competência de Dezembro/2018

DATA	CONTA	TIPO	HISTÓRICO	Valor	Competência
09/01/2019	3.2.20.400.9	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	8 - BANCO DO BRASIL APOIADORA REGIONAL KATIA FRIZZO - DIÁRIA E AJUDA DE CUSTOS	342,16	Competência de Novembro/2018
11/01/2019	3.2.20.400.9	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	8 - BANCO DO BRASIL APOIADORA REGIONAL CLEONICE MARIA POLETTI DA SILVA - DIÁRIA E AJUDA DE CUSTOS	392,90	Competência de Dezembro/2018
14/01/2019	3.2.20.400.9	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	8 - BANCO DO BRASIL APOIADORA REGIONAL LISIANE WASEN FAGUNDES - DIÁRIA E AJUDA DE CUSTOS	456,53	Competência de Dezembro/2018
18/02/2019	3.2.20.400.3	COMUNICACAO	8 - BANCO DO BRASIL TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO) - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	197,67	Competência de Janeiro/2019
07/03/2019	3.2.20.402.6	VIAGENS E ESTADIAS	HOTEIS ITAPUAN SA - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12,00	Competência de fevereiro/2019.
11/04/2019	3.2.20.402.6	VIAGENS E ESTADIAS	833 - HOTEIS ITAPUAN S/A SERVIÇO TOMADO NESTA DATA 201900000001178 HOTEIS ITAPUAN S/A	130,00	Competência de Março/2019.

DATA	CONTA	TIPO	HISTÓRICO	Valor	Competência
22/04/2019	3.2.20.401.8	CONDUÇÃO E ESTACIONAMENTO	827 - GARAGEM STOP CAR LTDA SERVIÇO TOMADO NESTA DATA 201900000000283 GARAGEM STOP CAR LTDA	900,00	Competência de Março/2019.
28/05/2019	3.2.20.401.4	EXECUÇÃO DE CONGRESSO	6 - BANCO BANRISUL GSO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS - AUDIOVISUAIS - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS	58.863,33	Competência de Março/2019.
25/06/2019	3.2.20.401.4	EXECUÇÃO DE CONGRESSO	8 - BANCO DO BRASIL ENERSUL GERADORES DE ENERGIA - CENTRO DE CONVENÇÕES - GERADORES	5.100,00	Competência de Abril/2019.
17/07/2019	3.2.20.400.9	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	8 - BANCO DO BRASIL APOIADORA REGIONAL PAMELLA MORETTE - PGTO RESSARCIMENTO PAMELLA MORETTE	693,86	Competência de Junho/2019.
01/08/2019	3.2.20.402.6	VIAGENS E ESTADIAS	PREDIAL E ADMINISTRADORA HOTEIS PLAZA S.A. - PGTO HOSPEDAGEM CLAUDIA REGINA DANIEL	81,40	Competência de Julho/2019.
12/08/2019	3.2.20.402.6	VIAGENS E ESTADIAS	HOTEIS ITAPUAN SA - PGTO HOSPEDAGEM - CLEONICE DA SILVA/ JOICE FRONZA	57,00	Competência de Julho/2019.

DATA	CONTA	TIPO	HISTÓRICO	Valor	Competência
20/08/2019	3.2.20.402.6	VIAGENS E ESTADIAS	8 - BANCO DO BRASIL EMPORIUM TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA. - PGTO HOSPEDAGEM	7.007,61	Competência de Julho/2019.
13/09/2019	3.2.20.400.9	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	8 - BANCO DO BRASIL PRESIDENTE DIEGO ESPINDOLA - PGTO RESSARCIMENTO DIEGO ESPINDOLA	98,40	Competência de Julho/2019.
13/09/2019	3.2.20.400.9	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	8 - BANCO DO BRASIL APOIADORA REGIONAL JANISE MONTARANI FAGUNDES - PGTO RESSARCIMENTO JANISE	1.358,40	Competência de Julho/2019.
24/10/2019	3.2.20.400.6	DESPESA COM ESCRITÓRIO	EKIPE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME - PGTO IMPRESSORAS	1.297,00	Competência de julho/2019
01/11/2019	3.2.20.400.6	DESPESA COM ESCRITÓRIO	EKIPE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME - PGTO IMPRESSORAS	614,50	Competência de agosto/2019

Recomendamos ao COSEMS-RS envidar esforços no sentido de regularizar a situação descrita, tendo em vista que o registro de despesas fora da competência correta provoca distorções significativas nas suas demonstrações contábeis.

Comentários da administração:

4.16 Pagamento de Despesas sem NF

Identificamos em nossa amostra com base no razão de despesas que uma despesa foi paga sem NF e que a mesma só foi emitida alguns meses depois

após o fato gerador da despesa ocorrer. A seguir as despesas mencionada anteriormente;

DATA	CONTA	TIPO	HISTÓRICO	Valor	Comentário
18/07/2019	3.2.20.401.4	EXECUÇÃO DE CONGRESSO	8 - BANCO DO BRASIL CONSELHO ESCOLAR HEITOR VILLA LOBOS - CULTURAL - APRESENTAÇÃO ORQUESTRA VILLA LOBOS	5.000,00	NF emitida em novembro.

Recomendamos que todas as despesas tenham suas documentações comprobatórias, inclusive em suas respectivas liquidações financeiras, para um melhor controle e segurança no pagamento das mesmas.

Comentários da administração:

4.17 Atesto nas NF das despesas

Não identificamos nas notas fiscais o atesto de aprovação pela pessoa competente.

Recomendamos que todas as despesas tenham carimbadas em suas notas fiscais o atesto de que aquela despesa foi realmente executada para que assim o conselho tenha um maior controle.

Comentários da administração:

4.18 Pendências de Longa Data

Verificamos que existem saldos que são Pendências de Longa data, conforme demonstrado abaixo:

Conta	Tipo	Valor
1.1.30.800.1	IMPOSTOS PAGOS A MAIOR - IRRF	45,98
2.1.30.100.1	ARILSON DA SILVA CARDOSO	5.500,00
2.1.30.100.1	RL CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUB	3.180,34
2.1.30.100.1	RS ASSESSORIA PLANEJAMENTO E SERVIÇOS	399,34
2.1.40.100.8	IRRF RETIDO A RECOLHER	8.078,54
2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	10.579,51

Recomendamos que seja feito um estudo para que seja analisado a real possibilidade de realização e exigibilidade dos valores mencionados acima visando à regularização dos saldos em aberto, na data-base de 31 de dezembro de 2019, caso os saldos não sejam mais realizáveis ou exigíveis, a contabilidade deverá efetuar a baixa dos saldos contra conta de ajustes de exercício anterior mediante a documento autorizando tais baixas pela administração.

Comentários da administração:

4.19 Plano de Contas conforme a ITG 2002

A ITG 2002 estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros.

Recomendamos que o plano de contas seja revisado para que possa atender em sua totalidade o que determina ITG 2002. Esta Interpretação estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros.

Comentários da administração:

4.20 Contabilização dos valores recebidos para ocasiões específicas

Na data-base de 31 de dezembro de 2019 foi apresentado recursos repassados pela FIOCRUZ e pela SES que não foram contabilizados atendendo ao que se pede a ITG 2002. Diante da obrigatoriedade do uso do recurso para evento específico, recomendamos que a Entidade registre os valores com restrição em conformidade com a ITG 2002:

a) reconhecimento da entrada dos recursos financeiros:

Data	Débito	Crédito	Valor	Histórico
	Conta corrente específica (ativo)	Recursos a repassar para os COSEMS (passivo)		

b) transferência dos recursos

O recebimento dos recursos deve ser reconhecido inicialmente em contas do ativo e passivo específicos e o reconhecimento da receita é simultâneo à realização da despesa.

Com o objetivo de demonstrar todas as etapas das transferências realizadas, as contas analíticas correspondentes à natureza da transferência devem ser informadas. O interessado pelas demonstrações contábeis deve observar que, simultaneamente à realização da despesa, é reconhecida a receita correspondente.

Reconhecimento da receita:

Data	Débito	Crédito	Valor	Histórico
	Despesas (transferência com restrição)	Conta corrente específica (ativo)		

Simultaneamente, a Entidade deve efetuar o reconhecimento da receita:

Data	Débito	Crédito	Valor	Histórico
	Recursos a repassar para os COSEMS (passivo)	Receita (transferência com restrição)		

Comentários da Administração:

4.21 Elaboração de normativos para definir regras na contratação de despesas

Durante a realização dos nossos trabalhos, identificamos que o COSEMS-RS não possui normativos para definir as regras de contratação das suas

despesas. Por gerir recursos públicos, entendemos que o COSEMS-RS na contratação de suas despesas, deve adotar regulamentos próprios e uniformes, livres do excesso de procedimentos burocráticos, que preservem os princípios gerais que norteiam a execução da despesa pública, atentado para os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, descritos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil:

- **Princípio da legalidade**: observância da própria Constituição, da legislação específica aplicável ao COSEMS;
- **Princípio da impessoalidade**: buscar sempre o interesse público sem favorecimentos ou distinções, tendo como norte os objetivos do COSEMS;
- **Princípio da moralidade**: pautar-se sempre pela moral e pela ética;
- **Princípio da publicidade**: transparência na gestão dos recursos de natureza pública, permitindo o controle da sociedade.
- **Princípio da eficiência**: maximizar os resultados auferidos com os recursos disponíveis, evitando-se desperdícios e despesas antieconômicas.

Essas regras devem ser adotadas para todas as despesas do COSEMS-RS, tais como diárias, passagens, contratação de pessoal e outras, salvo quando a lei dispuser em contrário. Nesse sentido, recomendamos a elaboração de normas internas que previnam o desrespeito a tais princípios e tenham sempre em vista os objetivos da entidade.

Comentários da administração:

4.22 Cessão de uso

A área utilizada pelo COSEMS-RS funciona no espaço cedido pelo Ministério da Saúde. Com relação a esse assunto, não nos foram apresentados instrumentos jurídicos que suportem a referida cessão de uso.

Lembramos que a cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem de uma entidade para outra, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado.

Solicitamos ao COSEMS-RS providenciar a formalização da cessão de uso, por meio de instrumento firmado entre os representantes do cedente e cessionária.

Comentários da administração:

4.23 Ausência de orçamento formalizado.

Verificamos que o COSEMS-RS não possui orçamento formalizado. Com o orçamento, é possível usar as informações obtidas deste no processo de tomada de decisões, pois pelo fato deste conceito estar ligado ao lado financeiro da empresa, a partir dos seus resultados é possível definir meios para tomada de decisão, inclusive acompanhar com o que for se realizando.

Recomendamos que o COSEMS-RS elabore o orçamento formalizado para que assim tenha um maior controle.

Comentários da administração:

4.24 Formalização do procedimento de backup dos arquivos

Verificamos que o COSEMS-RS realiza backup dos seus arquivos, porém não existe um documento formalizando o procedimento de como esses arquivos devem ser salvos bem como em qual plataforma.

Recomendamos que seja criada uma política formalizada de procedimentos de arquivamento de arquivos digitais para que seja mitigado os riscos de perda de arquivos.

Comentários da administração:

4.25 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPD), Lei nº 13.709/2018

Chamamos a atenção para a Lei nº13.709/2018 Geral de Proteção de Dados Pessoais que estabelece os princípios, direitos e deveres que deverão ser observados no tratamento de dados pessoais.

A LGPD veio para disciplinar o tratamento dos dados pessoais que dizem respeito a qualquer informação que identifique uma pessoa, como o nome e sobrenome, CPF e RG, além de dados como raça, religião, sexualidade e opinião política que são tidos como dados "sensíveis" e recebem proteção. São muitos os dados que podem ser acobertados pela lei.

Recomendamos ao COSEMS-RS estudar os impactos da respectiva legislação na sua operação.

Comentários da administração:

4.26 Programa de Integridade

Recomendamos ao COSEMS/RS implementar um Programa de Integridade com o objetivo de aprimorar a estruturação da sua governança corporativa e dos controles internos. A implementação de um Programa de Integridade é fundamental para assegurar que toda a organização esteja em conformidade com os seus princípios e valores, respaldados por leis, normativos e políticas internas.

O Conselho deve criar uma instância responsável para a implementação do Programa de Integridade, formando um Comitê de Conformidade e Ética, cujo investimento em termos de recursos orçamentários deve ser analisado. Assim, nesse ambiente, o responsável pelo programa realizará permanente avaliação de melhoria dos processos de conformidade da Organização. Contudo, se faz necessária avaliações de profissionais independentes, sem distinção da lei ou norma interna, abarcando, também, uma conduta ética, transparente e o adequado relacionamento com as partes interessadas, em todas as suas possibilidades e circunstâncias.

A complexidade do ambiente do Terceiro Setor exige que as organizações identifiquem os principais riscos a que estão expostas, por meio de um processo de avaliação amplo e contínuo, sendo a análise de riscos um dos pilares dos sistemas de conformidade, já que um Programa de Integridade visa, dentre outros objetivos relevantes, minimizar os riscos de práticas de corrupção, seja pelo público interno ou externo.

Comentários da administração:

4.27 Continuidade Operacional

De acordo com a base contábil de continuidade operacional, as demonstrações contábeis são elaboradas com base no pressuposto de que a entidade está operando e continuará a operar em futuro previsível.

As demonstrações contábeis para fins gerais são elaboradas utilizando-se a base contábil de continuidade operacional, a menos que a administração pretenda liquidar a entidade ou interromper as operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista além dessas. As demonstrações contábeis para propósitos especiais podem ou não ser elaboradas de acordo com a estrutura de relatório financeiro para a qual a base contábil de continuidade operacional é relevante (por exemplo, em algumas circunstâncias a base de continuidade operacional não é relevante para algumas demonstrações contábeis elaboradas utilizando bases fiscais).

Quando o uso da base contábil de continuidade operacional é apropriado, ativos e passivos são registrados considerando que a entidade será capaz de realizar seus ativos e liquidar seus passivos no curso normal dos negócios.

Chamamos a atenção a situação de continuidade da COSEMS-RS, para o fato de a Entidade ter tido déficit no período aonde o mesmo levou o Patrimônio Social ter ficado com o saldo negativo, nem como o Passivo ficou a Descoberto com o saldo de R\$ 164.282. Nesse sentido, a continuidade operacional da Entidade dependerá do plano de continuidade uma vez que o Conselho constituiu mais obrigações do que direitos.

5. CONCLUSÃO

O COSEMS-RS é responsável pelo ambiente de controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de relatórios gerenciais e suas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente, se causada por fraude ou por erro.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações tomadas em conjunto.

Com base nos nossos trabalhos realizados no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, exceto quantos aos possíveis ajustes e efeitos que poderiam advir dos assuntos mencionado no item 4, não chegou ao nosso conhecimento qualquer outro assunto, além daqueles mencionados no presente relatório.